



INICIATIVA
Prefeito Edezio Rezende
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
Ricardo Filho
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI N° 992

CABEDELO-PB, 25 DE SETEMBRO DE 2000

**DECLARA DESAFETAÇÃO DA
RUA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada a desafetação de uma Rua situada no Loteamento “Parque Esperança”, neste Município, que possui as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, limitando-se com a Av. 06, medindo 12,00m;
- b) ao Sul, limitando-se com a Av. 07, medindo 12,00m;
- c) a Leste, limitando-se com as Empresas: Fábrica de Vassouras Planeta Ltda., Proenge Projeto e Engenharia Ltda., F.S. Vasconcelos e Cia. Ltda. e Barreto Camelo e Cia. Ltda., medindo 200,00m;
- d) a Oeste, limitando-se com o terreno de propriedade da Empresa F.S. Vasconcelos Cia. Ltda., medindo 200,00m.

Art. 2º - A Rua desafetada, cuja área total é de 2.400m², deixa de ser considerada bem de uso comum do povo e passa a integrar a categoria dos bens dominiais do Município de Cabedelo(PB).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CABEDELO-PB, 25 de Setembro de 2000

EDEZIO REZENDE PEREIRA FILHO
Prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo - Pb
P U B L I C A Ç Ã O
Diário Oficial do Estado do
dia: 29 / 09 / 2000
Ricardo Filho
VISTO

